

Regente Feijó, 11 de janeiro de 2021.

**Ofício nº 005/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 495.810,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais)**, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro previsto no caput é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com a Proposta nº 36000.3476752/02-000.

**Art. 2º** A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.04.01.103010015.2021000.3.3.50.43.00.00.00** – Subvenções Sociais – Transferências e Convênios Federais-Vinc.

**Conta: 2296**

**Código de Aplicação: 300.0011 Emenda Parlamentar Federal**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo obter dessa augusta Casa de Leis autorização, para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, o **valor de R\$ 495.810,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais)**, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FELJÓ - HMRRF**, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Portanto, totalmente justificada se encontra a presente propositura.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**